

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA SÃO PEDRO .

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Agrícola São Pedro grupo de modernização e diversificação de propriedades é uma entidade constituída com fins lucrativos, para melhorar as condições sociais e econômicas de seus associados. Fundada em 24 de maio de 2000, com sede na Linha Alfa IV - São Bernardino e com duração por tempo indeterminado ou até que se revogue as disposições contrárias deste Estatuto por maioria absoluta dos Associados.

Parágrafo único - As atividades e interesses da Associação reger-se-ão pelas normas do presente Estatuto, que ficou aprovado na data da fundação desta Associação.

CAPÍTULO II DOS FINS E OBJETIVOS

Art. 2º - São fins e objetivos da Associação:

- I) Organizar os produtores a fim de terem melhores condições de produtividade e estabilização econômica.
- II) Defender os interesses individuais e coletivos dos associados, visando o aperfeiçoamento na área agrícola, bem como industrial e social.
- III) Lutar pela busca de recursos para melhorar e modernizar as propriedades agrícolas dos associados.
- IV) Buscar o aperfeiçoamento técnico para que se atinja a produtividade, a nível de modernidade.
- V) Realizar convênios e projetos junto a entidades governamentais, sociais e outros afins, sempre visando o desenvolvimento da agricultura e pecuária de suas propriedades num âmbito de técnicas de ponta.
- VI) Manter convênios com instituições financeiras para que se consiga financiamento para alcançar os objetivos da Associação.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Art. 3º - A diretoria será constituída por:

- I) Presidente e vice.
- II) Tesoureiro e vice.
- III) Secretário e vice.
- IV) Conselho Fiscal.

Parágrafo único – A eleição da Diretoria será realizada a cada dois anos, podendo ser reeleito no mesmo cargo.

Art. 4º - A Diretoria terá como atribuições colocar em execução o Plano Anual de Projetos e Trabalhos.

Art.5º - Compete ao Presidente:

- I) Representar a Associação junto as Entidades Instituições e junto a sociedade em geral.
- II) Presidir e convocar reuniões.
- III) Efetuar as atividades financeiras juntamente com o tesoureiro, quando para o grupo todo.
- IV) Assinar juntamente com o Secretário ou demais membros as correspondências oficiais.
- V) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

Art. 6º - Compete ao tesoureiro:

- I) Ter sob seu controle a responsabilidade de todos os bens financeiros da Associação.
- II) Manter os associados informados da movimentação financeira da Associação.
- III) Fazer projeto orçamentário das atividades a serem realizadas, quando necessário por normas de instituições financeiras oficiais.
- IV) Elaborar os balancetes mensais e anuais.
- V) Assinar juntamente com o presidente os documentos e balancetes referentes a movimentação financeira.
- VI) Controlar todas as entradas e saídas financeiras da Associação.

Art. 7º - Compete ao Secretário:

- I) lavrar as atas da Diretoria e Reuniões da Associação.
- II) Redigir e enviar as correspondências da Associação.
- III) Manter organizado e em dia toda a documentação.

Art.8º - Compete aos vices:

- I) Substituir os titulares em caso de vacância dos cargos atribuídos em eleição.

Art. 9º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Examinar toda a documentação da Associação.
- II) Examinar as prestações de contas e documentos contábeis.
- III) Fiscalizar a realização e execução dos projetos.
- IV) Convocar extraordinariamente os associados para Assembléias Extraordinárias, caso haja necessidade.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS, DA ADMISSÃO E DEMISSÃO

Art. 10 – Serão associados os membros que no dia 24/05/2000 assinaram a Ata de Fundação, com direito a votar e serem votados em Assembléia Geral e eleição da Diretoria.

Art. 11 – A admissão de novos sócios será de responsabilidade da Assembléia Geral, com aprovação de 75% dos associados.

Parágrafo Único – Os novos sócios serão aceitos ao pagarem o valor das cotas corrigidas pelo indicador de correção vigente no dia da Associação.

Art. 12 – Quanto a demissão de associados, serão demitidos todos os associados que atrapalharem ou não quiserem o desenvolvimento da Associação.

Parágrafo único – Caso seja provado que membros associados cometeram irregularidades tendo benefícios da Associação em seu interesse

particular, estes serão demitidos pela Assembléia, sem direitos de receber valor algum pelas suas cotas e deverão repor o montante desviado.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13 – A Assembléia Geral se reunirá ordinária e extraordinariamente quando houver necessidade.

Art. 14 - O Grupo decidirá o momento e as possibilidades de desenvolver cada projeto, previsto neste Estatuto ou omissos mas aprovado em Assembléia.

Art. 15 – Os investimentos e os benefícios serão aplicados e revertidos conforme as decisões da Assembléia.

Art. 16 – A aprovação deste Estatuto, bem como a alteração deverá ser feita pela Assembléia com aprovação de 75% dos associados.

Art. 17 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Linha Alfa IV – São Bernardino-SC, em 24/05/2000.

Gilberto Furtado
Presidente

PODER JUDICIARIO	
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	
Apresentou hoje às <u>15:10</u> horas para Registro	
no livro nº <u>C-1</u> às Fls. <u>042</u> sob nº <u>458/2000</u>	
e protocolado sob nº <u>3273</u> do livro nº <u>A-1</u>	
Campo Erê (SC), <u>26</u> de <u>maio</u> de <u>2000</u>	
OFICIAL	

Cleuza Spier
Oficial do Registro Civil - Títulos
e Documentos - Designada
Listiane R. de M. Furtado
Escrivente Encarregada
Campo Erê - SC

83826016/0001-85

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA 19, 156, AL. 110, S/Nº,
CENTRO - CEP. 89800
CAMPO ERÊ - SC

